Resolução nº : 10562/2000
Protocolo nº : 208223/99
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO TURIM DE CURITIBA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I – Desaprovar a presente tomada de contas nos termos do Parecer n° 16936/00 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, determinando ao responsável pela aplicação dos recursos, o Sr. Arthur Rocha Filho, promover o recolhimento da importância, devidamente corrigida, relativa ao repasse efetuado através do convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação para o Programa Módulo Biblioteca e Módulo Escolar;

II – assinar o prazo de quinze dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUÍZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA